



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 054/89 de 29 de agosto de 1989.

ELEVA VENCIMENTOS DE SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-Pb., de
creta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Servidores Municipais obedecendo a tabela abaixo:

FUNÇÃO E/OU CARGO	VENCIMENTO ATUAL	C/ AUMENTO
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		
. Secretária	12,00	25,00
. Recepcionista	5,00	15,00
. Servente	3,00	10,00
. Guarda	3,00	10,00
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
. Recepcionista	5,00	15,00
. Motorista	48,00	120,00
. Vigilante	3,00	10,00
. Servente	3,00	10,00
. Assessora do Gabinete	40,00	70,00
. Auxiliar	10,00	20,00
<u>SECRETARIA GERAL</u>		
. Secretário Geral	500,00	750,00
. Secretária da J.S.M	15,00	40,00
. Identificador Profissional	40,00	70,00
<u>SERVIÇOS DA FAZENDA</u>		
. Tesoureiro	80,00	160,00
. Auxiliar da Tesoureira	30,00	50,00
. Escriuário	80,00	150,00
. Chefe do UMC/INCRA.....	15,00	40,00
<u>SERV. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

F1.2

Continuação da LEI nº 054/89 de 29 de agosto de 1989.

* Bibliotecário	12,00	25,00
* Fiscal de Escolas	5,00	10,00
* Serventes	3,00	10,00
* Merendeiras	3,00	10,00
* Zelador	3,00	10,00
* Motoristas	48,00	120,00
* Professor nível 1	4,00	20,00
* Professor nível 2	5,00	25,00
* Professor nível 3	6,00	30,00
* Inspetor de Ensino	12,00	25,00
* Supervisor do O.M.E	50,00	140,00
* Secretária do O.M.E	80,00	160,00

SERV. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

* Motoristas	48,00	120,00
* Parteiras	20,00	30,00
* Atendentes do Posto Médico....	10,00	20,00
* Zelador	3,00	10,00
* Vigilante.....	3,00	10,00
* Servente	3,00	10,00

SERV. MUNIC. DE EST.DE RODAGEM

* Operador de Máquinas	60,00	160,00
* Auxiliar de Operador	20,00	40,00
* Fiscal de Est.de Rodagem	30,00	60,00

SERV. DE OBRAS E URBANISMO

* Fiscal de Obras	60,00	80,00
* Fiscal Geral	80,00	120,00
* Zelador do Cemitério	15,00	30,00
* Fiscal da Limpeza Pública ...	15,00	30,00
* Telefonistas	10,00	25,00
* Mensageiras	3,00	10,00
* Garis	10,00	25,00

Art. 2º - Para cumprimento do disposto do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar dotações de Pessoal no valor de até NCz\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzados Novos), usando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Continuação da LEI nº 054/89 de 29 de agosto de 1989.

F1.3

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a partir de 1º de agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB., em 29 de agosto de 1989.


JOSE EDINALDO RODRIGUES GUEDES
- P R E F E I T O -